

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de
Ladário, em 28/11/1978.-

Aurélio Q. da Cruz
Aurélio Q. da Cruz
Prefeito.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei Nº 310 378.-

Eleva a categoria de um logradouro público.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal // SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A atual Rua 14 de Março, artéria principal da Cidade, em face de suas dimensões e o papel que representa na interligação dos setores urbanos de Ladário e Corumbá, tem a sua classificação elevada para Avenida, passando a denominar-se "AVENIDA 14 DE MARÇO".

Parágrafo Único - A referida Avenida tem como ponto inicial o segmento com a Praça "13 de Dezembro", e término o segmento limitado pelo // prédio do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A.

Artigo 2º.- A Praça "2 de Setembro", localizada no Centro da Avenida, entre as Ruas Conde de Azambuja e Pedro II, continua com seu mesmo // nome e classificação.

Artigo 1º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., 23 novembro de 1.978.-

PRESIDENTE.

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

VICE-PRESIDENTE.

Euclides de Jesus Souza
EUCIDES DE JESUS SOUZA.-

1º. SECRETÁRIO.-

Celso Surubi
CELSO SURUBI.-